D.C.G.
Fls._____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 1/60

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2026
SAS / SMSP / SMDR / PGM / SMA / SMTT / GPM / PROCON / SMOP / SECULT / SMS

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, através do Departamento de Compras Governamentais – S.M.A., sito à Rua Almirante Barroso, nº 2198 – Centro, Pelotas/RS - CEP 96.010-280, torna público que realizará LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, no sistema de REGISTRO DE PREÇOS, COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, sob número 084/2026 - SAS / SMSP / SMDR / PGM / SMA / SMTT / GPM / PROCON / SMOP / SECULT / SMS, Memorando n° 002956/2026, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a aquisição de acess point, adaptador wireless e cabo de rede**,** nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar Federal 123/2006 e 147/2014, Lei Municipal nº 5.645/2009, Decreto Municipal nº 6.799/2023, Decreto Municipal nº 6.832/2024 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Critério de Julgamento: **Menor Preço**

Modo de Disputa: **Aberto**

Os itens 02 e 03 são destinados exclusivamente à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: **das 8h do dia 03/09/2026 às 08h30min do dia 18/09/2026;**

Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 9h do dia 18/09/2026** no endereço eletrônico *www.portaldecompraspublicas.com.br*, horário de Brasília – DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo estará disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras Governamentais (D.C.G.), no endereço acima citado, ou diretamente pelo portal para esclarecimentos quanto ao sistema operacional.

Pelotas, 01 de setembro de 2026.

Camila Farias Ferreira Pereira
Diretora Executiva
Secretaria Municipal de Administração

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 2/60

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2026
SAS / SMSP / SMDR / PGM / SMA / SMTT / GPM / PROCON / SMOP / SECULT / SMS

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, através do Departamento de Compras Governamentais – S.M.A., sito à Rua Almirante Barroso, nº 2198 – Centro, Pelotas/RS - CEP 96.010-280, torna público que realizará LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, no sistema de REGISTRO DE PREÇOS, COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, sob número 084/2026 - SAS / SMSP / SMDR / PGM / SMA / SMTT / GPM / PROCON / SMOP / SECULT / SMS, Memorando n° 0002956/2026, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a aquisição de acess point, adaptador wireless e cabo de rede**,** nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar Federal 123/2006 e 147/2014, Lei Municipal nº 5.645/2009, Decreto Municipal nº 6.799/2023, Decreto Municipal nº 6.832/2024 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Critério de Julgamento: **Menor Preço**

Modo de Disputa: **Aberto**

Os itens 02 e 03 são destinados exclusivamente à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: **das 8h do dia 03/09/2026 às 08h30min do dia 18/09/2026;**

Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 9h do dia 18/09/2026** no endereço eletrônico *www.portaldecompraspublicas.com.br*, horário de Brasília – DF.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de acess point, adaptador wireless e cabo de rede**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada por item, conforme tabela constante no Termo de Referência, anexo ao edital.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

1.5. As quantidades constantes no Termo de Referência são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam deste edital, bem como da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio

www.portaldecompraspublicas.com.br

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

3.4.1. Responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **Portal de Compras Públicas** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.3. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.4.4. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.4.5. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

3.4.6. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.5. O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

3.6. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

3.7. A realização do procedimento estará a cargo do Departamento de Compras Governamentais – S.M.F e da Administradora do Pregão Eletrônico, empresa contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Esta licitação para os itens 02 e 03, a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.1.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte

4.2. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

4.2.1. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.2.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.2.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

4.2.10. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.2.11. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3. A pessoa jurídica reunida em consórcio poderá participar da licitação, desde que observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. É admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais e nas convenções coletivas de trabalho, e nos termos de ajustamento de conduta

vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

5.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. Cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

5.3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.3.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.3.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.8. Os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas serão disponibilizados para acesso público, após a fase de envio de lances.

6. DA PROPOSTA

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário do item e valor total do item, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Quantidade;

6.1.3. Marca/Modelo;

6.1.4. Fabricante.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.7. Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze

segundos, após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no http://www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para

o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.29. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.29.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.29.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.29.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.29.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.30. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.30.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.30.2. Empresas brasileiras;

7.30.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.30.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 01 (um) dia útil, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.32. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho do lote ou qualquer outro motivo;

7.33. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.2.1. Contiver vícios insanáveis;

8.2.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.3. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.3.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.3.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.3.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.14.3. O Pregoeiro deverá verificar se a proposta apresenta o valor total dos custos da contratação, inclusive aqueles estimados para as ocorrências de fatos geradores.

8.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do

sistema, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes no sistema, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.2.3. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 horas sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

9.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias úteis a critério da Administração Pública.

9.8.2. A não - regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar Federal nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.9. Os licitantes deverão encaminhar, no prazo de **01 (um) dia útil**, nos termos deste Edital a Proposta Financeira, onde deverá constar:

a) Indicação do nome do Banco, número da conta, o nome e número da agência, onde deverão ser depositados os pagamentos das obrigações pactuadas;

b) O nome do representante legal da empresa para posterior assinatura do contrato quando necessário;

c) A identificação da empresa proponente, a validade da proposta, o prazo de entrega, a descrição e unidade de fornecimento indicando uma única marca/modelo para o produto ofertado, dos itens constantes do Anexo I do Edital. Os licitantes também deverão encaminhar a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.10.1. Comprovação de existência jurídica da licitante, mediante cópia autenticada do contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, Requerimento de Empresário ou instrumento equivalente.

9.10.2. O objeto social da licitante deverá ser compatível com o serviço a ser licitado, caso o objeto social da licitante seja incompatível com o serviço a ser licitado este será considerado inabilitado para a execução dos serviços.

9.10.3. No caso de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais deverão as mesmas comprovarem sua condição de ME, EPP através da opção pelo SIMPLES NACIONAL nos termos da Lei Complementar Federal n° 123/06, comprovando no ano calendário anterior, receita bruta até o limite definido no Inciso Il do Caput do Art. 3° da LC 123/06, ou através de comprovação de enquadramento na Junta Comercial.

9.10.4. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.10.5. Apresentação das declarações descritas conforme o Anexo III deste edital

9.11. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.11.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.11.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.11.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de todos os tributos municipais do domicílio ou sede do proponente.

9.11.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.11.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.

9.11.6. Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

9.11.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.

9.11.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.11.9. Em caso de apresentação de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, considera-se

certidão positiva com efeitos de negativa e serão aceitas somente as certidões onde conste a existência de débitos:

a) Não vencidos;

b) Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;

c) Cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, depósito de seu montante integral ou reclamações ou recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo; e,

d) Sujeitos à medida liminar em mandado de segurança.

9.12. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.12.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

9.12.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.13. Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora.

9.14. A documentação exigida poderá ser substituída, pelo extrato do SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), com validade plena, nos documentos por ele abrangidos;

9.15. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.15.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.17. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.20. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos

44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.21. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

10.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

10.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será, preferencialmente, assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver

necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na legislação vigente.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro do Portal de Compras Públicas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16. DA ENTREGA E DO PRAZO

16.1. Os produtos deverão ser entregues conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I, pelo período de 12 (doze) meses, sendo que as entregas deverão ser realizadas em até 10 (dez) dias, após a solicitação da contratante, mediante o recebimento da Nota de Empenho.

16.2. O objeto desta licitação deverá ser entregue nos seguinte endereços, onde caberá a unidade recebedora conferi-lo, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital:

16.2.1. SAS: Almoxarifado da Secretaria, localizado na Rua Marechal Deodoro, nº 404, Centro, Pelotas/RS, CEP 96020-220, no horário das 8h às 13h e 30min.

16.2.2. SMSP: Sede da Secretaria, localizada na Rua Marcílio Dias, nº 2574, Colina do Sol, Pelotas/RS, CEP: 96020-480, no horário das 8h às 16h

16.2.3. SMDR: Sede da Secretaria, localizada na Rua Bernardo Pires nº 192, Centro, Pelotas/RS.

16.2.4. PGM: Sede da Procuradoria Geral do Município, localizada na Avenida Ferreira Viana, nº 1135, Areal, Pelotas/RS, CEP: 96085-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 14h.

16.2.5. SMA: Sede da Secretária, localizada na Rua Almirante Barroso, nº 2198, Centro, CEP: 96010-280, Pelotas/RS, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 14h.

16.2.6. SMTT: Sede da Secretaria, localizada na Rua Conde de Porto Alegre, 326 A, Porto, Pelotas/RS.

16.2.7. GPM: Paço Municipal, Gabinete do Prefeito, Setor de Apoio Administrativo, localizado na Praça Cel. Pedro Osório, nº 101, Bairro: Centro, Pelotas/RS, CEP: 96015-000.

16.2.8. PROCON: No Paço Municipal, Gabinete do Prefeito, Setor de Apoio Administrativo,

localizado na Praça Cel. Pedro Osório, nº 101, Bairro: Centro, Pelotas/RS, CEP: 96015-000.

16.2.9. SMOP: Sede da Secretaria, localizada na Rua Uruguai, nº 10, Porto, Pelotas/RS, CEP: 96010-630.

16.2.10. SECULT: Sede da Secretaria, localizada na Praça Coronel Pedro Osório, n° 02, Centro, Pelotas/RS, CEP: 96015-010.

16.2.11. SMS: No Setor de TI da Secretaria Municipal de Saúde, localizado à Rua Lobo da Costa, nº 1764, Centro, Pelotas/RS, CEP: 96010-150.

16.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 07 (sete) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do contrato.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento da empresa vencedora será feito conforme disposto no instrumento contratual, após o recebimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/fatura, em conta específica da contratada, dentro do cronograma fixado pela Secretaria Municipal da Fazenda deste Município.

18.2. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

18.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

18.4. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendentes de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

19.1.2. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.1.3. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou, se for o caso, da ata de registro de preços, não celebrar o contrato;

19.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa;

19.1.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;

19.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.

b.1) Para as infrações previstas nos itens 19.1.1 a 19.1.4, multa de 10% do valor do contrato licitado.

b.2) Para as infrações previstas nos itens 19.1.5 a 19.1.9, multa de 20% do valor do contrato licitado.

c) Impedimento de licitar e contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo

19.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.4. O prazo para defesa prévia será de quinze dias úteis a contar da notificação;

19.5. Caberá recurso no prazo de cinco dias a contar da publicação da sanção no Diário Oficial;

19.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal no Portal de Compras Públicas, e no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período;

19.7. Somente a autoridade que registrou as penalidades no Portal de Compras Públicas poderá fazer a sua retirada.

19.8. O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido ao Pregoeiro, o qual o encaminhará à Secretaria requisitante do presente processo licitatório que deverá decidir sobre os mesmos no prazo de 03 (três) dias úteis.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

20.2. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser feitos exclusivamente por forma eletrônica sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

20.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

20.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

20.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do

administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.12. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

21.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

21.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

21.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.14. O Edital encontra-se disponível, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, onde deverão ser consultadas todas as informações, comunicados e eventuais esclarecimentos relativos a este certame.

21.15. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Pelotas/RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

21.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.16.1. Anexo I – Termo de Referência;

21.16.2. Anexo II – Estudo Técnico Preliminar;

21.16.3. Anexo III – Declaração; e

21.16.4. Anexo IV - Minuta de Ata de Registro de Preços.

21.16.4.1. Apêndice do Anexo IV – Cadastro de Reserva

Pelotas, 01 de setembro de 2026.

Camila Farias Ferreira Pereira
Diretora Executiva
Secretaria Municipal de Administração

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 21/60

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2026
SAS / SMSP / SMDR / PGM / SMA / SMTT / GPM / PROCON / SMOP / SECULT / SMS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO, VALOR E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de acess point, adaptador wireless e cabo de rede, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	**Ponto De Acesso** Tipo: Wi-Fi 6 Corporativo 4x4 Mimo Padrão: Wifi802.11a/B/G; Wifi 4/Wifi 5/Wifi Características Adicionais: Alimentação Poe+Poe Passivo (48v); Com Injetor Poe48 Frequência Nominal: 2.4 E 5.0 MHZ Compatível com padrões IEEE 802.11 a/b/g/n/ac; 2 portas network (10/100/1000 MBPs) com conector RJ45, antenas internas ou externas incluídas, 1 porta USB 2.0, alcance mínimo de 122 metros (400 pés); possuir botão reset; método de alimentação passiva com internet (48V), 802.3af/802.3 Supported Voltage Range: 44 to 57 VDC); suporte a Dual Band, frequências 2.4GHz e 5GHz, potência máxima de transmissão de 22dBm (5GHz) e 22dBm (2.4GHz); suporte a no mínimo 08 SSIDs por rádio; Suporte a modo economia de energia; 3 Antenas: Dual-Band Antennas, 2.4GHz: 3 dBi, 5GHz: 3 dBi; suporte a criptografia de segurança: WEP, WPA-PSK, WPA-Enterprise (WPA/WPA2, TKIP/AES), Suporte a VLAN conforme padrão 802.1Q; suporte a configurações avangadas de QoS do tipo Per-User rate limiting;	609339	Unidade	109	1.064,84	116.067,56

	Suporte para isolamento de tráfego visitante (guest traffic isolation); capacidade de usuários concorrentes: 250+; incluir kit de montagem parede e teto; suporte a WMM: Voice, Video, Best Effort, and Background; incluir trava de segurança; permitir conexão direta ou remota a software de gerenciamento; roaming com integridade de sessão; implementar varredura de RF nas bandas 802.11a, 802.11b/g e 802.11n; incluir software de gerenciamento centralizado (Virtual Wireless LAN Controller) em camada 3, sem limite de equipamentos por controlador, com informações de radiofrequência e clientes conectados em tempo real, controle da configuração dos pontos de acesso de forma centralizada, otimização do desempenho e cobertura de radiofrequência da rede sem fio; suporte a gerenciamento visual, com utilização de mapas; suporte a Wireless UpLink, permitindo integração entre os AP's sem cabeamento; suporte a Captive Portal, Guest Portal; suporte a HotSpot autenticado, com autenticação por senha ou vouchers de acesso temporário; implementar padrão IEEE 802.1x permitindo integração com servidor RADIUS fornecido pela CONTRATANTE; acompanhar todos acessórios necessários para operacionalização do equipamento, como softwares, licenças, documentação técnica etc.; garantia mínima de 12 meses; taxa de transmissão com suporte a					

	802.11ac 6.5MBPs to 1300MBPs (MCS0 - MCS9 NSS1/2/3, VHT 20/40/80); 802.11n 6.5MBPs to 450MBPs (MCS0 - MCS23, HT20/40); 802.11a 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54MBPs; 802.11g 6, 9, 12,18, 24, 36, 48, 54 MBPs; 802.11b 1,2, 5.5, 11 MBPs; compatibilidade com 802 3af PoE/802.3at PoE+					
2	**ADAPTADOR WIRELESS** Botão WPS, Antena: Omnidirecional, Tipo de Antena: Omni Directional, Características Wireless (Frequência: 5GHz, Sensibilidade de Recepção 5GHz (3.1.11a 6Mbps: -88dBm, 3.2 11a 54Mbps: -71 dBm, 3.3. 11n HT20: Potência de Transmissão 20dBm (EIRP), Modos Wireless: Ad-Hoc / Modo Infraestrutura, Segurança Wireless Compativel com: 64/128 bit WEP, WPA-PSK / WPA2-PSK, 802.1x. Tecnologia de Modulação, DBPSK, DQPSK, CCK, OFDM, 16-QAM, 64-QAM, Outros: 9.1. Certificação: CE, FCC, RoHS; 9.2. Conteúdo do Pacote: Adaptador Wireless Archer T4U, 9.3. CD de Instalação, 9.4. Guia de Instalação Rápida, 9.5. Cabo de Extensão USB, 9.6. Requerimentos do Sistema: Windows 11 (32/64bits), Windows 10 (32/64bits), Windows 8 (32/64bits), Windows 7 (32/64bits).	Não encontrado	Unidade	110	170,13	18.714,30
3	**Cabo Rede Computador** Material Revestimento: Polietileno Especial Material Condutor: Cobre Nu Bitola Condutor: 24 AWG Tipo Condutor: Trançado 4 Pares Tipo Cabo: 6 E	467549	Caixa	22	690,55	15.192,10

	Cor: Azul Padrão Cabeamento: Com Blindagem Helicoidal Em Fita Metalizada Características Adicionais: Cabo Utp Blindado Com Marcação Seqüencial Métrica Categoria: 6e Aplicação: Conexão De Rede Material Isolamento Condutor: Pvc Não Propagante À Chama Comprimento: 305 M					

1.1.1. A divisão das quantidades por Secretaria será a seguinte:

ITEM	SAS	SMSP	SMDR	PGM	SMA	SMTT	GPM	PROCON	SMOP	SECULT	SMS
1	30	5	0	2	3	0	10	0	30	9	20
2	30	20	0	0	15	0	10	5	30	0	0
3	3	3	1	0	2	1	1	0	3	3	5

1.2. Os bens objeto desta contratação não se enquadram como sendo bens de luxo, conforme prevê a legislação federal vigente.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

1.5. O fornecimento dos bens será de forma parcial, de acordo com o solicitado pelas Secretarias Municipais.

1.6. O parcelamento do objeto é tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

1.7. O valor estimado total da contratação é de R$ 149.973,96 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos) conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.8. Em razão de eventuais limitações na precisão das descrições constantes no catálogo CATMAT/CATSER, poderão ocorrer divergências em relação às especificações detalhadas do produto constantes no Termo de Referência. Nesses casos, prevalecerão as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares – Anexo II.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Indicação de Marcas ou Modelos:

3.1.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação, uma vez que a descrição do objeto já delineia todas as suas características essenciais.

3.2. Da Exigência de Amostra:

3.2.1. Não haverá exigência de amostras.

3.3. Subcontratação:

3.3.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado.

3.4. Garantia da Contratação:

3.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação.

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Condições de Entrega

4.1.1. Os produtos deverão ser entregues conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I, pelo período de 12 (doze) meses, sendo que as entregas deverão ser realizadas em até 10 (dez) dias, após a solicitação da contratante, mediante o recebimento da Nota de Empenho.

4.1.2. O objeto desta licitação deverá ser entregue nos seguinte endereços, onde caberá a unidade recebedora conferi-lo, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital:

4.1.2.1. SAS: Almoxarifado da Secretaria, localizado na Rua Marechal Deodoro, nº 404, Centro, Pelotas/RS, CEP 96020-220, no horário das 8h às 13h e 30min.

4.1.2.2. SMSP: Sede da Secretaria, localizada na Rua Marcílio Dias, nº 2574, Colina do Sol, Pelotas/RS, CEP: 96020-480, no horário das 8h às 16h

4.1.2.3. SMDR: Sede da Secretaria, localizada na Rua Bernardo Pires nº 192, Centro, Pelotas/RS.

4.1.2.4. PGM: Sede da Procuradoria Geral do Município, localizada na Avenida Ferreira Viana, nº 1135, Areal, Pelotas/RS, CEP: 96085-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 14h.

4.1.2.5. SMA: Sede da Secretária, localizada na Rua Almirante Barroso, nº 2198, Centro, CEP: 96010-280, Pelotas/RS, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 14h.

4.1.2.6. SMTT: Sede da Secretaria, localizada na Rua Conde de Porto Alegre, 326 A, Porto, Pelotas/RS.

4.1.2.7. GPM: Paço Municipal, Gabinete do Prefeito, Setor de Apoio Administrativo, localizado na Praça Cel. Pedro Osório, nº 101, Bairro: Centro, Pelotas/RS, CEP: 96015-000.

4.1.2.8. PROCON: No Paço Municipal, Gabinete do Prefeito, Setor de Apoio Administrativo, localizado na Praça Cel. Pedro Osório, nº 101, Bairro: Centro, Pelotas/RS, CEP: 96015-000.

4.1.2.9. SMOP: Sede da Secretaria, localizada na Rua Uruguai, nº 10, Porto, Pelotas/RS, CEP: 96010-630.

4.1.2.10. SECULT: Sede da Secretaria, localizada na Praça Coronel Pedro Osório, n° 02, Centro, Pelotas/RS, CEP: 96015-010.

4.1.2.11. SMS: No Setor de TI da Secretaria Municipal de Saúde, localizado à Rua Lobo da Costa, nº 1764, Centro, Pelotas/RS, CEP: 96010-150.

4.1.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 07 (sete) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.2. Da Validade

4.2.1. O prazo de validade e aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5. DA GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

5.4. Ficam designados como fiscais do contrato:

5.4.1. **SAS:** Doglas Dias Paes, matrícula: nº 46946, Chefe de Departamento Nível V;

5.4.2. **SMSP:** Claudinei Vasconcellos Madeira, matrícula nº 44868;

5.4.3. **SMDR:** Henrique Pereira Avila, matrícula nº 36870;

5.4.4. **PGM:** Robson Duarte Dias, matrícula nº 36860;

5.4.5. **SMA:** Caroline Leite Corrêa, matrícula nº 31153;

5.4.6. **SMTT:** Elizane Almeira Dornelles, matrícula nº 34107;

5.4.7. **GPM:** Luciana Maciel da Cunha, matrícula nº 321937;

5.4.8. **PROCON:** Márcio da Cruz Quadros, matrícula nº 27154;

5.4.9. **SMOP:** Carlos William Cardoso Caleiro, matrícula nº 43401;

5.4.10. **SECULT:** João Fernando Dávila Rodrigues, matrícula nº 25351;

5.4.11. **SMS:** Rita de Cássia Peres Oliveira, matrícula nº 23494.

5.5. Ficam designados como gestores do contrato:

5.5.1. **SAS:** Ariane de Godoy Stramare, matrícula nº 44137, Assessora Especial Nível V;

5.5.2. **SMSP:** Raquel Bento Cardoso, matrícula nº 42342;

5.5.3. **SMDR:** Gabrieli Dias Kurtz, matrícula nº 46009;

5.5.4. **PGM:** Gustavo Nunes Silva, matrícula nº 44475;

5.5.5. **SMA:** Caroline Leite Corrêa, matrícula nº 31153;

5.5.6. **SMTT:** Cléo Barbosa Cardozo, matrícula nº 177342;

5.5.7. **GPM:** Jane Beatriz Lopes Barbosa, matrícula nº 4281;

5.5.8. **PROCON:** Cristoni de Mello Costa, matrícula nº 45154;

5.5.9. **SMOP:** Rafael Nunes Siqueira, matrícula nº 29348;

5.5.10. **SECULT:** Lizandra Márcia Cardoso, matrícula nº 25330;

5.5.11. **SMS:** Ivan Lafuente Pereira, matrícula nº 45631.

5.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.8. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.9. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do contratado, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

6. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Do Recebimento

6.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 07 (sete) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.1.4. O objeto desta contratação deverá obedecer às normas técnicas aplicáveis, ficando estabelecido que só serão aceitos após exame técnico efetuado pela Secretaria solicitante e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais entregues não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da notificação, ficando o Contratado obrigado a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte o objeto, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única entrega dos materiais até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.1.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.1.6. O recebimento definitivo poderá se dar na entrega do objeto se o mesmo estiver em acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. A consequente aceitação se dará mediante vistoria do objeto no local acordado e termo que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.1.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.1.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021

6.2. Da Liquidação

6.2.1. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do Pregão e do Contrato, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal;

6.2.2. Junto a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar a regularidade com o FGTS e Contribuições Sociais

6.2.3. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6.2.4. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.2.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.7. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

6.2.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.2.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.2.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.2.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.3. Do Prazo e Forma de Pagamento

6.3.1. O pagamento será feito, conforme a efetiva entrega dos produtos e após a conferência da Nota Fiscal pelo órgão competente da Administração, em conta específica da contratada, dentro do cronograma fixado pela Secretaria Municipal da Fazenda deste Município.

6.3.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.3.2.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.3.3. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O vencedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, no sistema de REGISTRO DE PREÇOS/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

7.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos dispostos no item **9 - Da Habilitação** do edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. São Obrigações do Contratante (Município):

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo com o edital e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.1.3. Prestar, à empresa vencedora, toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

8.1.4. Notificar a empresa vencedora, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, fixando-lhe prazo para corrigir as irregularidades encontradas na execução do serviço;

8.1.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores designados para esse fim, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.1.6. Efetuar os pagamentos à empresa vencedora do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar à empresa vencedora sanções previstas na lei e no edital e seus anexos.

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como:

a) Indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

b) Fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;

c) Estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do contratado;

d) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores do contratado, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e

em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10. Fiscalizar a manutenção pela empresa vencedora, das condições de habilitação exigidas no edital, durante toda a execução do contrato.

8.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. São Obrigações da Contratada (Licitante Vencedora):

8.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações dispostas nesta cláusula.

8.2.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.2.3. Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.2.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.2.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.2.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.2.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

8.2.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como demais reservas de cargos previstas na legislação;

8.2.10. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

8.2.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.2.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.2.13. Atender às obrigações, decorrentes da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD:

8.2.14. Executar o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

8.2.15. Executar o objeto do contrato de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no edital e neste Termo de Referência.

8.2.16. Realizar o pagamento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, incluindo encargos trabalhistas e previdenciários, sobre o fornecimento dos serviços prestados;

8.2.17. Entregar o(s) bem(ns) de acordo com a(s) especificação(ções) constante(s) deste Termo de Referência e conforme apresentado na proposta, em atendimento às normas regulamentadoras;

8.2.18. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à execução do fornecimento;

8.2.19. Garantir a boa qualidade do(s) bem(ns) entregue(s);

8.2.20. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

8.2.21. As despesas com transporte, frete, embalagens, bem como qualquer outra relacionada entrega dos objetos, é de total responsabilidade da Contratada.

Roberta Borges Mello
Secretária Municipal de Assistência Social

Márcio dos Santos Medeiros
Secretário Municipal de Segurança Pública

Antônio Leonel Rodrigues Soares
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

Márcio Silva Taddei
Procurador Adjunto
Procuradoria Geral do Município

Michele Velleda dos Santos Reinhardt
Secretária Municipal de Administração

Cláudio Fabrício Montanelli
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito

Mariana de Armas Simões de Oliveira
Chefe de Gabinete
Gabinete do Prefeito Municipal

Rogério Araújo de Salazar
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

Carmem Vera da Silva Roig
Secretária Municipal de Cultura

Angela Moreira Vitória
Secretária Municipal de Saúde

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 33/60

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Unidades responsáveis pela contratação: Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS, Secretaria Municipal de Segurança Pública - SMSP, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural - SMDR, Procuradoria Geral do Município - PGM, Secretaria Municipal de Administração - SMA, Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SMTT, Gabinete do Prefeito Municipal - GPM, Programa de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON, Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SMOP, Secretaria Municipal de Cultura - SECULT e Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Objeto da contratação: Aquisição de acess point, adaptador wireless e cabo de rede

Nº do processo: MEM/0002956/2026 - SAS DFD nº 156/2026 - **SMSP** DFD nº 031/2026 **- SMDR** DFD nº 91/2026 **- PGM** DFD nº 033/2026 - **SMA** DFD nº 032/2026 - **SMTT** DFD nº 023/2026 - **GPM** DFD nº 048/2026 - **PROCON** DFD nº 045/2026 - **SMOP** DFD nº 030/2026 - **SECULT** DFD nº 034/2026 - **SMS** DFD nº 413/2026.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

SAS: A presente demanda tem por objeto a **aquisição de access points, adaptadores wireless e cabos de rede** destinados as unidades socioassistenciais e administrativas da Secretaria Municipal de Assistência Social, visando garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população por meio de uma infraestrutura de rede estável e eficiente.

A necessidade de aquisição contempla equipamentos e materiais essenciais para a **conectividade e comunicação de dados**, sendo decorrente tanto da substituição de dispositivos obsoletos ou desgastados pelo uso continuo quanto da necessidade de ampliação e adequação da rede lógica para atendimento de novos ambientes e demandas operacionais das unidades.

A referida contratação busca assegurar **condições adequadas de funcionamento dos sistemas institucionais**, acesso a plataformas governamentais, realização de atendimentos informatizados e comunicação interna eficiente, além de proporcionar melhores condições de trabalho às equipes técnicas e administrativas, garantindo maior agilidade, segurança e confiabilidade na transmissão de dados.

A opção pelo **Sistema de Registro de Preços** justifica-se pela distribuição geográfica das diversas unidades da Secretaria e pela impossibilidade de prever com exatidão o quantitativo necessário ao longo do período, permitindo que a Administração realize aquisições parceladas e conforme a demanda real, de forma célere e eficiente, conforme a disponibilidade orçamentária.

Dessa forma, a iniciativa visa consolidar uma infraestrutura tecnológica moderna, padronizada e funcional, essencial para o cumprimento das atividades da política pública de assistência social no âmbito municipal, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população.

SMSP: A presente contratação tem por objetivo a aquisição de equipamentos e materiais destinados à

ampliação, modernização e manutenção da infraestrutura tecnológica da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Guarda Municipal de Pelotas/RS.

Os equipamentos serão utilizados para melhoria da conectividade institucional, ampliação da cobertura de rede sem fio, integração dos sistemas administrativos e operacionais, estabilidade da comunicação interna e suporte às atividades desenvolvidas pela corporação.

A aquisição mostra-se necessária em razão da crescente demanda por conectividade e utilização de sistemas informatizados no âmbito da Guarda Municipal, considerando a necessidade de adequada estrutura tecnológica para suporte das atividades administrativas, operacionais e institucionais da Secretaria Municipal de Segurança Pública.

Os materiais também contribuirão para melhoria da transmissão de dados, estabilidade da rede institucional, funcionamento adequado dos sistemas internos, integração dos equipamentos tecnológicos e suporte às rotinas operacionais e administrativas desenvolvidas pela corporação.

A contratação encontra-se alinhada às necessidades de modernização tecnológica e fortalecimento da infraestrutura de rede da SMSP, visando garantir melhores condições de conectividade, comunicação e funcionamento dos serviços institucionais da Guarda Municipal de Pelotas/RS.

Os quantitativos foram definidos a partir de levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, considerando a estrutura física das instalações da SMSP e da Guarda Municipal, as necessidades de ampliação e modernização da infraestrutura de rede existente, bem como a demanda atual por conectividade e comunicação de dados.

A quantidade de pontos de acesso sem fio (Access Points) foi dimensionada considerando as áreas de cobertura necessárias para atendimento dos setores administrativos e operacionais, buscando garantir estabilidade de conexão, ampliação da cobertura de rede e adequado desempenho dos sistemas institucionais.

Os adaptadores wireless foram estimados com base na necessidade de adequação e integração de equipamentos que necessitam de conectividade sem fio, permitindo maior flexibilidade operacional e melhor aproveitamento da infraestrutura tecnológica existente.

Os quantitativos de cabos de rede foram definidos considerando as necessidades de expansão, substituição e manutenção do cabeamento estruturado das unidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública, contemplando futuras adequações e garantindo a continuidade dos serviços de tecnologia da informação.

A definição das quantidades observou critérios de razoabilidade, eficiência administrativa, economicidade e compatibilidade com as necessidades operacionais identificadas pela SMSP.

SMDR: Os presentes cabos de rede, devem ser adquiridos por ser autorizado e capacitado pelo disponibilizador do material, de modo a garantir segurança, a eficiência e a conformidade com as normas vigência, essa exclusividade se justifica devido vários fatores:

Baixo custo, qualidade do material, eficiência, segurança, organização.

A presente aquisição de cabo de rede justifica-se pela necessidade de manutenção e ampliação da infraestrutura de conectividade da Secretaria, garantindo o adequado funcionamento dos equipamentos e sistemas utilizados diariamente pelos servidores nos setores administrativos e operacionais. Atualmente, não ha disponibilidade deste material em estoque, o que compromete a realização de instalações, substituições e manutenções necessárias na rede interna.

O quantitativo solicitado, correspondente a 01 (um) caixa de cabo de rede com 305 metros, foi estimado com base na demanda atual da Secretaria e na previsão de consumo para o período de 12 (doze) meses, considerando a necessidade de reposições e adequações que possam surgir ao

longo do exercício. A aquisição é indispensável para assegurar a continuidade dos serviços públicos e o pleno funcionamento das atividades desempenhadas pela Secretaria.

PGM: A aquisição de dois pontos de acesso (Access Points) é necessária para assegurar a adequada infraestrutura de rede sem fio da Procuradoria-Geral do Município, garantindo conectividade estável, segura e eficiente para servidores e usuários. O uso crescente de sistemas digitais, processos eletrônicos e serviços em nuvem exige maior capacidade de transmissão de dados e cobertura ampliada, de modo a evitar falhas de conexão, lentidão ou indisponibilidade dos serviços essenciais.

Esses equipamentos são indispensáveis para o funcionamento contínuo das atividades administrativas e jurídicas, permitindo acesso confiável aos sistemas internos, plataformas governamentais e ferramentas de trabalho colaborativo. Além disso, contribuem para a segurança da informação, uma vez que possibilitam a configuração de redes com autenticação e criptografia adequadas, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

O quantitativo estimado de dois equipamentos foi definido, considerando a necessidade de ampliar a cobertura de rede nos setores mais críticos da Procuradoria e prevenir sobrecarga nos pontos de acesso já existentes. Dessa forma, a aquisição garante planejamento compatível com a demanda atual e futura, evitando interrupções, desperdícios e assegurando maior eficiência operacional.

SMA: A participação da Secretaria Municipal de Administração - SMA em Registro de Preços para aquisição de access points, adaptadores wireless e cabos de rede faz-se necessária para garantir a adequada estruturação e manutenção da infraestrutura de rede e conectividade da nova sede da Secretaria.

A aquisição de access points destina-se à eventual reposição dos equipamentos atualmente em processo de instalação pela Coinpel, assegurando a continuidade e estabilidade da rede sem fio utilizada pelos setores administrativos.

Quanto aos cabos de rede, a aquisição visa possibilitar a confecção e substituição de cabeamento para utilização em equipamentos que apresentem falhas de conexão ou incompatibilidade com a rede wireless, incluindo impressoras e demais dispositivos que demandem conexão física para adequado funcionamento.

Já os adaptadores wireless destinam-se à substituição dos equipamentos atualmente em uso que apresentam falhas ou desempenho inadequado, garantindo a continuidade das atividades administrativas e o pleno acesso dos equipamentos à rede institucional.

A contratação pretendida busca assegurar a continuidade, eficiência e estabilidade dos serviços de tecnologia e comunicação utilizados pela Secretaria, em observância aos princípios da eficiência e continuidade do serviço público.

SMTT: A aquisição de cabos de rede é necessária para garantir a adequada conexão dos computadores à infraestrutura de rede da instituição/empresa, proporcionando acesso estável e seguro à internet, aos sistemas internos e ao compartilhamento de dados.

Os cabos de rede são indispensáveis para assegurar maior velocidade de transmissão, estabilidade na comunicação entre os equipamentos e redução de falhas de conectividade, fatores essenciais para o bom desempenho das atividades administrativas e operacionais.

Além disso, a utilização de conexão cabeada oferece maior confiabilidade em comparação às conexões sem fio, contribuindo para a continuidade dos serviços, aumento da produtividade dos usuários e melhor desempenho dos sistemas utilizados diariamente.

A compra também se justifica pela necessidade de substituição de cabos danificados/desgastados

e pela ampliação ou reorganização dos pontos de rede existentes, garantindo condições adequadas de funcionamento dos computadores e demais equipamentos de tecnologia da informação.

GPM: A aquisição de Access Points, Adaptadores wireless e cabos de rede para o Paço Municipal, se faz necessária para corrigir falhas de conectividade e modernizar a infraestrutura de rede.

Modernizar a rede para eliminar lentidão e quedas assegura um serviço de qualidade e eficaz, tanto para os servidores, quanto para o público atendido nesse prédio.

As quantidades foram determinadas tendo em vista a estimativa do material necessário para os próximos 12 (doze) meses.

O prazo de vigência desta contratação será de 12 (doze) meses.

A entrega do material deve ocorrer de forma parcelada pela secretaria requisitante, conforme envio de Empenho para empresa licitada, descrito neste Termo de Referência.

PROCON: A aquisição desses adaptadores wireless é fundamental para as atividades desta unidade de defesa do consumidor, para que seja instalada conectividade, nos computadores do PROCON, possibilitando um funcionamento adequado desses equipamentos, em conformidade com as atividades desenvolvidas, que necessitam de acesso a sistemas e internet em geral. Um dos computadores esta sem esse adaptador, e outros, previstos para serem adquiridos, relativos a um convênio federal para a instalação do projeto NAS, necessitarão dessas peças.

A metodologia adotada para a definição das quantidades estimadas, é a de mensurar o número de adaptadores necessários, baseados no número de computadores, existentes nas salas de atendimento, apoio administrativo, fiscalização, educação ao consumidor e coordenação, que estão sem a peça, ou que venham a ser ali instalados, após o recebimento dos computadores relativos ao projeto NAS.

Além disso, fica considerada a demanda existente da unidade, quanto a necessidade do material, em caso de vida útil esgotada, ou vício, priorizando o trabalho eficiente contínuo da administração pública.

SMOP: Justificamos a presente solicitação tendo em vista a necessidade de disponibilização de equipamentos e materiais de tecnologia da informação diversos, incluindo pontos de acesso (Access Points), adaptadores wireless e cabos de rede, destinados ao atendimento das demandas continuas, rotineiras e operacionais no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação (SMOP), visando garantir a adequada estruturação, ampliação e manutenção da infraestrutura de conectividade e comunicação de rede da Secretaria, proporcionando maior estabilidade, desempenho e cobertura dos serviços de intemet e sistemas informatizados utilizados pelas equipes administrativas e operacionais, bem como oferecer suporte as atividades internas, atendimento ao público, processamento de informações, utilização de sistemas corporativos e demais ações desenvolvidas pela Secretaria, garantindo melhores condições de trabalho, eficiência operacional, integração entre setores e continuidade dos serviços prestados; o quantitativo estimado foi definido com base em necessidades anteriores, no histórico de utilização dos equipamentos, nas demandas recorrentes identificadas pelas equipes técnicas e administrativas, bem como na projeção de necessidades futuras, considerando a ampliação da estrutura tecnológica, a substituição de equipamentos obsoletos, a necessidade de manutenção periódica dos sistemas de rede e a abrangência das unidades, setores e equipes atendidas.

SECULT: A presente solicitação justifica-se pela necessidade de aprimoramento da infraestrutura de rede e conectividade da Secretaria Municipal de Cultura, visando garantir maior estabilidade, eficiência e segurança no acesso a internet e aos sistemas utilizados pelos servidores no

desempenho de suas atividades administrativas e operacionais.

A compra dos Access Points foi sugerida pela COINPEL para viabilizar o uso de Wi-Fi nos prédios da Secult. Atualmente, muitos serviços são realizados por meio de notebooks e celulares, tornando essencial a existência de uma rede sem fio estável nos locais. As quantidades estimadas foram definidas com base no Escopo de Telefonia ¢ Internet elaborado pela Coinpel através da OS 148726/2026.

SMS: A presente contratação tem por objetivo a aquisição de Access Points e cabos de rede destinados a manutenção, ampliação e melhoria da infraestrutura de conectividade da Secretaria Municipal de Saúde e de todos os seus setores vinculados.

A demanda justifica-se pela necessidade de garantir estabilidade, segurança e eficiência na transmissão de dados e no acesso a rede corporativa, possibilitando o adequado funcionamento dos sistemas informatizados utilizados nas unidades administrativas e de atendimento em saúde.

A conectividade de rede é indispensável para a execução das atividades diárias, incluindo acesso a prontuários eletrônicos, sistemas de regulação, comunicação interna, utilização de plataformas ministeriais e demais serviços essenciais ao atendimento da população.

Os equipamentos atualmente utilizados apresentam desgaste decorrente do uso continuo, além de insuficiência técnica frente ao aumento da demanda por dispositivos conectados simultaneamente. Dessa forma, faz-se necessária a substituição e expansão da infraestrutura existente, visando assegurar maior cobertura de rede sem fio, melhor desempenho de transmissão de dados e redução de falhas de conectividade.

A aquisição dos Access Points permitirá ampliar a cobertura da rede wireless nas dependências da Secretaria e unidades vinculadas, proporcionando conexão estável e segura para servidores e sistemas institucionais. Já os cabos de rede serão utilizados para instalação, manutenção e adequação da infraestrutura lógica, garantindo melhor organização e desempenho da rede física.

A definição dos quantitativos foi realizada com base no levantamento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e de seus setores vinculados, considerando a estrutura atualmente existente, a demanda de utilização dos sistemas informatizados, a necessidade de ampliação da cobertura de rede sem fio e a manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura lógica.

Para os Access Points, foi considerada a necessidade de ampliação e substituição de equipamentos utilizados em setores administrativos e unidades de atendimento, levando em conta a quantidade de usuários simultâneos, a área de cobertura necessária e a melhoria da estabilidade e desempenho da rede wireless institucional.

Quanto aos cabos de rede, o quantitativo foi estimado considerando a demanda contínua de instalação, reorganização e manutenção dos pontos de rede existentes, bem como futuras adequações estruturais necessárias nas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde.

Também foram considerados o histórico de consumo, a previsão de expansão da infraestrutura tecnológica e a necessidade de manutenção de quantitativo de reserva técnica, a fim de evitar desabastecimento e interrupções nos serviços essenciais prestados pela Secretaria.

O quantitativo solicitado mostra-se compatível com as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo suporte adequado às atividades desenvolvidas e contribuindo para a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços públicos de saúde executados pelo Município.

3. DA CONTRATAÇÃO E DO PLANEJAMENTO

A contratação pretendida encontra amparo na **Lei nº 14.133/2021**, estando em plena conformidade com a legislação| vigente. O certame será processado por meio do **Sistema de Registro de Preços**, com validade de 12 (doze) meses, visando atender as demandas de estruturação, ampliação e manutenção da infraestrutura de rede nos estabelecimentos sob supervisão da Secretaria de Assistência Social (SAS).

O objeto abrange a aquisição de **access points, adaptadores wireless e cabos de rede**, com o objetivo de garanti conectividade adequada, estabilidade de sinal e suporte as atividades administrativas e operacionais desenvolvidas nas unidades. A contratação visa assegurar que os ambientes disponham de **rede de dados eficiente, segura e compatível com as demandas tecnológicas**, promovendo a continuidade dos serviços, o acesso a sistemas institucionais e a qualidade no atendimento ao público.

A execução deverá garantir o fornecimento de equipamentos e materiais com **desempenho, durabilidade e compatibilidade técnica**, assegurando o pleno funcionamento da infraestrutura de rede e contribuindo para a eficiência das equipes no desempenho de suas atividades.

Ressalta-se que o planejamento busca evitar o **fracionamento de despesas**, consolidando as necessidades em um único instrumento, de modo a garantir economia de escala, padronização dos itens e maior eficiência na gestão dos recursos públicos, assegurando a continuidade essencial das atividades socioassistenciais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos, conforme dispõe a legislação vigente: habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, requisitos técnicos.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	CATMAT	UNIDADE	DESCRIÇÃO ITEM	QUANT
1	609339	Unidade	**Ponto De Acesso** Tipo: Wi-Fi 6 Corporativo 4x4 Mimo Padrão: Wifi802.11a/B/G; Wifi 4/Wifi 5/Wifi Características Adicionais: Alimentação Poe+Poe Passivo (48v); Com Injetor Poe48 Frequência Nominal: 2.4 E 5.0 MHZ Compatível com padrões IEEE 802.11 a/b/g/n/ac; 2 portas network (10/100/1000 MBPs) com conector RJ45, antenas internas ou externas incluídas, 1 porta USB 2.0, alcance mínimo de 122 metros (400 pés); possuir botão reset; método de alimentação passiva com internet (48V), 802.3af/802.3 Supported Voltage Range: 44 to 57 VDC); suporte a Dual Band, frequências 2.4GHz e 5GHz, potência máxima de transmissão de 22dBm (5GHz) e 22dBm (2.4GHz); suporte a no mínimo 08 SSIDs por rádio; Suporte a modo economia de energia; 3 Antenas: Dual-Band Antennas,	109

			2.4GHz: 3 dBi, 5GHz: 3 dBi; suporte a criptografia de segurança: WEP, WPA-PSK, WPA-Enterprise (WPA/WPA2, TKIP/AES), Suporte a VLAN conforme padrão 802.1Q; suporte a configurações avangadas de QoS do tipo Per-User rate limiting; Suporte para isolamento de tráfego visitante (guest traffic isolation); capacidade de usuários concorrentes: 250+; incluir kit de montagem parede e teto; suporte a WMM: Voice, Video, Best Effort, and Background; incluir trava de segurança; permitir conexão direta ou remota a software de gerenciamento; roaming com integridade de sessão; implementar varredura de RF nas bandas 802.11a, 802.11b/g e 802.11n; incluir software de gerenciamento centralizado (Virtual Wireless LAN Controller) em camada 3, sem limite de equipamentos por controlador, com informações de radiofrequência e clientes conectados em tempo real, controle da configuração dos pontos de acesso de forma centralizada, otimização do desempenho e cobertura de radiofrequência da rede sem fio; suporte a gerenciamento visual, com utilização de mapas; suporte a Wireless UpLink, permitindo integração entre os AP's sem cabeamento; suporte a Captive Portal, Guest Portal; suporte a HotSpot autenticado, com autenticação por senha ou vouchers de acesso temporário; implementar padrão IEEE 802.1x permitindo integração com servidor RADIUS fornecido pela CONTRATANTE; acompanhar todos acessórios necessários para operacionalização do equipamento, como softwares, licenças, documentação técnica etc.; garantia mínima de 12 meses; taxa de transmissão com suporte a 802.11ac 6.5MBPs to 1300MBPs (MCS0 - MCS9 NSS1/2/3, VHT 20/40/80); 802.11n 6.5MBPs to 450MBPs (MCS0 - MCS23, HT20/40); 802.11a 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54MBPs; 802.11g 6, 9, 12,18, 24, 36, 48, 54 MBPs; 802.11b 1,2, 5.5, 11 MBPs; compatibilidade com 802 3af PoE/802.3at PoE+	

2	Não encontrado	Unidade	**ADAPTADOR WIRELESS** Botão WPS, Antena: Omnidirecional, Tipo de Antena: Omni Directional, Características Wireless (Frequência: 5GHz, Sensibilidade de Recepção 5GHz (3.1.11a 6Mbps: -88dBm, 3.2 11a 54Mbps: -71 dBm, 3.3. 11n HT20: Potência de Transmissão 20dBm (EIRP), Modos Wireless: Ad-Hoc / Modo Infraestrutura, Segurança Wireless Compativel com: 64/128 bit WEP, WPA-PSK / WPA2-PSK, 802.1x. Tecnologia de Modulação, DBPSK, DQPSK, CCK, OFDM, 16-QAM, 64-QAM, Outros: 9.1. Certificação: CE, FCC, RoHS; 9.2. Conteúdo do Pacote: Adaptador Wireless Archer T4U, 9.3. CD de Instalação, 9.4. Guia de Instalação Rápida, 9.5. Cabo de Extensão USB, 9.6. Requerimentos do Sistema: Windows 11 (32/64bits), Windows 10 (32/64bits), Windows 8 (32/64bits), Windows 7 (32/64bits).	110
3	467549	Caixa	**Cabo Rede Computador** Material Revestimento: Polietileno Especial Material Condutor: Cobre Nu Bitola Condutor: 24 AWG Tipo Condutor: Trançado 4 Pares Tipo Cabo: 6 E Cor: Azul Padrão Cabeamento: Com Blindagem Helicoidal Em Fita Metalizada Características Adicionais: Cabo Utp Blindado Com Marcação Seqüencial Métrica Categoria: 6e Aplicação: Conexão De Rede Material Isolamento Condutor: Pvc Não Propagante À Chama Comprimento: 305 M	22

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar as soluções de **equipamentos de rede e conectividade** que melhor atendam as necessidades da Secretaria de Assistência Social (SAS), considerando critérios de desempenho, confiabilidade, compatibilidade técnica e custo-beneficio. A analise abrangeu fornecedores especializados em equipamentos de informática e redes, verificando a existência de produtos padronizados amplamente utilizados em ambientes corporativos e institucionais.
Identificou-se que o mercado oferece uma ampla variedade de **access points, adaptadores wireless e**

cabos de rede, com diferentes especificações técnicas, padrões de conectividade (como Wi-Fi de diferentes gerações) velocidades de transmissão e níveis de segurança. Para ambientes de uso contínuo e com múltiplos usuários, recomenda-se a adoção de equipamentos com **maior capacidade de processamento, alcance de sinal e estabilidade**, bem como cabos de rede que atendam às categorias técnicas adequadas (como Cat5e, Cat6 ou superiores), garantindo melhor desempenho da rede.

A pesquisa de preços foi realizada por meio de consulta a painéis de compras publicas, análise de contratações similares e levantamento junto a fornecedores do setor, assegurando que as especificações técnicas adotadas não restrinjam a competitividade, mas garantam a qualidade mínima necessária para o atendimento das demandas institucionais.

Ressalta-se que a opção pelo S**istema de Registro de Preços** mostra-se a mais vantajosa após o levantamento realizado, considerando a constante evolução tecnológica, a necessidade de reposição e ampliação da rede e a impossibilidade de prever com exatidão os quantitativos ao longo do período, permitindo aquisições parceladas conforme a demanda, garantindo economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	609339	**Ponto De Acesso** Tipo: Wi-Fi 6 Corporativo 4x4 Mimo Padrão: Wifi802.11a/B/G; Wifi 4/Wifi 5/Wifi Características Adicionais: Alimentação Poe+Poe Passivo (48v); Com Injetor Poe48 Frequência Nominal: 2.4 E 5.0 MHZ Compatível com padrões IEEE 802.11 a/b/g/n/ac; 2 portas network (10/100/1000 MBPs) com conector RJ45, antenas internas ou externas incluídas, 1 porta USB 2.0, alcance mínimo de 122 metros (400 pés); possuir botão reset; método de alimentação passiva com internet (48V), 802.3af/802.3 Supported Voltage Range: 44 to 57 VDC); suporte a Dual Band, frequências 2.4GHz e 5GHz, potência máxima de transmissão de 22dBm (5GHz) e 22dBm (2.4GHz); suporte a no mínimo 08 SSIDs por rádio; Suporte a modo economia de energia; 3 Antenas: Dual-Band Antennas, 2.4GHz: 3 dBi, 5GHz: 3 dBi; suporte a criptografia de segurança:	Unidade	109	1.064,84	116.067,56

		WEP, WPA-PSK, WPA-Enterprise (WPA/WPA2, TKIP/AES), Suporte a VLAN conforme padrão 802.1Q; suporte a configurações avangadas de QoS do tipo Per-User rate limiting; Suporte para isolamento de tráfego visitante (guest traffic isolation); capacidade de usuários concorrentes: 250+; incluir kit de montagem parede e teto; suporte a WMM: Voice, Video, Best Effort, and Background; incluir trava de segurança; permitir conexão direta ou remota a software de gerenciamento; roaming com integridade de sessão; implementar varredura de RF nas bandas 802.11a, 802.11b/g e 802.11n; incluir software de gerenciamento centralizado (Virtual Wireless LAN Controller) em camada 3, sem limite de equipamentos por controlador, com informações de radiofrequência e clientes conectados em tempo real, controle da configuração dos pontos de acesso de forma centralizada, otimização do desempenho e cobertura de radiofrequência da rede sem fio; suporte a gerenciamento visual, com utilização de mapas; suporte a Wireless UpLink, permitindo integração entre os AP's sem cabeamento; suporte a Captive Portal, Guest Portal; suporte a HotSpot autenticado, com autenticação por senha ou vouchers de acesso temporário; implementar padrão IEEE 802.1x permitindo integração com servidor RADIUS fornecido pela CONTRATANTE; acompanhar todos acessórios necessários para operacionalização do equipamento, como softwares, licenças, documentação técnica etc.;				

		garantia mínima de 12 meses; taxa de transmissão com suporte a 802.11ac 6.5MBPs to 1300MBPs (MCS0 - MCS9 NSS1/2/3, VHT 20/40/80); 802.11n 6.5MBPs to 450MBPs (MCS0 - MCS23, HT20/40); 802.11a 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54MBPs; 802.11g 6, 9, 12,18, 24, 36, 48, 54 MBPs; 802.11b 1,2, 5.5, 11 MBPs; compatibilidade com 802 3af PoE/802.3at PoE+				
2	Não encontrado	**ADAPTADOR WIRELESS** Botão WPS, Antena: Omnidirecional, Tipo de Antena: Omni Directional, Características Wireless (Frequência: 5GHz, Sensibilidade de Recepção 5GHz (3.1.11a 6Mbps: -88dBm, 3.2 11a 54Mbps: -71 dBm, 3.3. 11n HT20: Potência de Transmissão 20dBm (EIRP), Modos Wireless: Ad-Hoc / Modo Infraestrutura, Segurança Wireless Compativel com: 64/128 bit WEP, WPA-PSK / WPA2-PSK, 802.1x. Tecnologia de Modulação, DBPSK, DQPSK, CCK, OFDM, 16-QAM, 64-QAM, Outros: 9.1. Certificação: CE, FCC, RoHS; 9.2. Conteúdo do Pacote: Adaptador Wireless Archer T4U, 9.3. CD de Instalação, 9.4. Guia de Instalação Rápida, 9.5. Cabo de Extensão USB, 9.6. Requerimentos do Sistema: Windows 11 (32/64bits), Windows 10 (32/64bits), Windows 8 (32/64bits), Windows 7 (32/64bits).	Unidade	110	170,13	18.714,30
3	467549	**Cabo Rede Computador** Material Revestimento: Polietileno Especial Material Condutor: Cobre Nu Bitola Condutor: 24 AWG Tipo Condutor: Trançado 4 Pares Tipo Cabo: 6 E	Caixa	22	690,55	15.192,10

		Cor: Azul Padrão Cabeamento: Com Blindagem Helicoidal Em Fita Metalizada Características Adicionais: Cabo Utp Blindado Com Marcação Seqüencial Métrica Categoria: 6e Aplicação: Conexão De Rede Material Isolamento Condutor: Pvc Não Propagante À Chama Comprimento: 305 M				

Estima-se para a contratação almejada o valor de R$ 149.973,96.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação tem como objetivo a aquisição de **access points, adaptadores wireless e cabos de rede** conforme a necessidade de cada unidade, para atendimento aos estabelecimentos vinculados à Secretaria de Assistência Social (SAS). A solução abrange o fornecimento de equipamentos e materiais destinados à infraestrutural de rede, garantindo conectividade estavel, segura e eficiente nos ambientes administrativos e operacionais.

A contratação visa assegurar a **estruturação e o adequado funcionamento da rede lógica das unidades** proporcionando suporte à comunicação de dados, acesso a sistemas institucionais e integração entre os setores, bem como possibilitando a substituição de equipamentos obsoletos e a ampliação da cobertura de rede conforme a demanda e as características especificas de cada local. O fornecimento deverá ser realizado com rigorosa qualidade, observando normas técnicas aplicáveis e padrões de desempenho, utilizando produtos com durabilidade e capacidade compatíveis com o uso continuo, garantindo a segurança da informação e a eficiência operacional.

A implementação da solução contemplará ainda a **padronização dos equipamentos de rede entre as unidades** facilitando o gerenciamento técnico, a manutenção e o controle dos ativos de tecnologia da informação. Dessa forma, a contratação contribui para a economicidade, eficiência e transparência na aplicação dos recursos públicos assegurando a continuidade dos serviços e o pleno funcionamento das atividades socioassistenciais com suporte tecnológico adequado. Ademais, o quantitativo definido está de acordo com o planejamento da Secretaria de Assistência Social, conforme média dos últimos 12 meses do setor do almoxarifado.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a aquisição de **access points, adaptadores wireless e cabos de rede**, espera-se garantir a adequada estruturação da infraestrutura de conectividade nos diversos estabelecimentos vinculados à Secretaria de Assistência Social (SAS), assegurando condições eficientes para o desenvolvimento das atividades administrativas, técnicas e de atendimento ao público.

Espera-se, ainda, que os itens adquiridos proporcionem o suporte necessário ao f**uncionamento contínuo dos sistemas institucionai**s, ao acesso a plataformas governamentais e à comunicação interna entre os setores, garantindo maior agilidade, estabilidade e segurança na transmissão de dados, com equipamentos

de desempenho adequado e conformidade técnica.
A implementação dessa solução permitirá a **padronização dos recursos de tecnologia da informação**, facilitando o gerenciamento da rede, a manutenção dos equipamentos e o controle dos ativos, além de proporcionar previsibilidade de custos por meio do Sistema de Registro de Pregos. Dessa forma, busca-se garantir a continuidade dos serviços essenciais da SAS, com foco na eficiência administrativa, na economicidade e na qualificação do atendimento prestada à população.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida, não haverá necessidade de providências prévias especificas no âmbito da Administração.
Contudo, é fundamental que os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato estejam cientes e observem as diretrizes estabelecidas em normativas pertinentes para garantir a conformidade e o bom andamento do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A presente contratação não está vinculada a outras contratações correlatas ou interdependentes. No entanto, ressalta-se que o adequado funcionamento das unidades sob supervisão da Secretaria de Assistência Social (SAS) depende diretamente da **disponibilidade de infraestrutura de rede e conectividade**, assegurada por meio de access points, ladaptadores wireless e cabos de rede, essenciais para a execução das atividades administrativas e operacionais.
Assim, não há necessidade de contratação conjunta ou integrada com outros objetos, não havendo prejuízo à execução desta ata caso outros processos administrativos estejam em curso paralelamente, uma vez que o **Sistema de Registro de Preços** permite a aquisição fracionada conforme a conveniência e necessidade da Administração.
Recomenda-se que o gestor e o fiscal do contrato e da ata estejam plenamente informados sobre o **Decreto Municipal nº 6820/2023**, que regulamenta as contratações com base na Lei nº 14.133/2021, sendo seu cumprimento essencial para garantir que o fornecimento dos itens ocorra de forma eficiente e em consonância com as metas estabelecidas, bem como sobre a **Lei Federal nº 14.133/2021**, que estabelece as normas gerais de licitações e contratos administrativos e rege o sistema de registro de preços.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição de **access points, adaptadores wireless e cabos de rede** possui impactos ambientais que devem ser monitorados, uma vez que envolve o consumo de recursos naturais, como metais, plásticos e componentes eletrônicos, além da geração de resíduos ao final da vida útil dos equipamentos. No entanto, quando realizada de forma planejada, a contratação pode priorizar a aquisição de itens com maior durabilidade e eficiência energética, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e minimizando o descarte de resíduos eletrônicos.
É fundamental considerar que a produção desses equipamentos demanda processos industriais que utilizam matérias-primas diversas e componentes eletrônicos, podendo gerar impactos ambientais relacionados ao consumo de energia e à emissão de resíduos. Dessa forma, os fornecedores deverão observar rigorosamente as **boas práticas de sustentabilidade**, priorizando produtos que atendam a padrões de eficiência energética e que sejam provenientes de cadeias produtivas responsáveis.
Adicionalmente, deve-se atentar para o **manejo adequado das embalagens e resíduos**, bem como para a destinação final dos equipamentos inservíveis, incentivando práticas de logística reversa e reciclagem de

resíduos eletrônicos, a fim de reduzir os impactos ao meio ambiente.
A Secretaria de Assistência Social (SAS) compromete-se a incentivar a **responsabilidade socioambiental nas contratações públicas**, priorizando a aquisição de equipamentos com maior vida útil e menor impacto ambiental contribuindo para a sustentabilidade e para a eficiência na gestão de recursos nas unidades atendidas.

13. ANÁLISE DE RISCOS		
13.1	**Risco: Atraso na entrega ou fornecimento de equipamentos de rede fora das especificações técnicas**	
	Probabilidade: Alto **Impacto: Alto**	**Situação prevista:** Comprometimento da estruturação da rede lógica das unidades impossibilitando o acesso à internet e aos sistemas institucionais prejuízo às atividades administrativas e de atendimento ao público utilização de soluções improvisadas com baixa qualidade de conexão; comprometimento da segurança da informação; e necessidade de retrabalho administrativo para devolução e substituição de equipamentos que não atendam aos padrões técnicos exigidos em edital.
	Ação Preventiva: Exigir a apresentação de cronograma detalhado de entrega, condicionar o recebimento à verificação do atendimento às especificações técnicas (como padrões de conectividade, velocidade e compatibilidade com a infraestrutura existente) e realizar testes prévios nos equipamentos fornecidos para garantir a conformidade com os requisitos estabelecidos no edital	**Responsável:** ARIANE GODOY STRAMARE - 44137
	Ação de Contingência: Notificação imediata da contratada para substituição dos equipamentos em desconformidade em prazo reduzido, aplicação de penalidades contratuais por atraso e, se necessário, aquisição emergencial ou remanejamento de equipamentos disponíveis em outras unidades para garantir a continuidade dos serviços emergenciais.	**Responsável:** DOGLAS DIAS PAES - 46946
13.2	**Risco: Atraso na instalação ou configuração inicial dos equipamentos de rede**	
	Probabilidade: Média **Impacto: Alto**	**Situação prevista:** Comprometimento da implementação da

		infraestrutura de rede nas unidades, ocasionando indisponibilidade de sistemas, interrupção dos serviços administrativos e prejuízo ao atendimento ao público especialmente em atividades que dependem de acesso a sistemas informatizados.
	Ação Preventiva: Estabelecer cronograma detalhado para entrega, instalação e configuração dos equipamentos, com previsão de penalidades contratuais em caso de descumprimento; exigir plano de implantação contendo etapas de instalação, testes de conectividade e validação do funcionamento da rede em todas as unidades atendidas.	**Responsável:** ARIANE GODOY STRAMARE - 44137
	Ação de Contingência: Intensificação da fiscalização contratual com emissão de notificações formais e aplicação de sanções administrativas; em caso de persistência dos atrasos, realizar a repactuação do cronograma OU, se necessário, a substituição da contratada, visando assegurar a implantação da rede e a continuidade dos serviços.	**Responsável:** DOGLAS DIAS PAES - 46946

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando a evidente necessidade de aquisição de equipamentos de rede, tais como access points, adaptadores wireless e cabos de rede, para o pleno funcionamento das unidades vinculadas a Secretaria de Assistência Social (SAS), conclui-se pela total viabilidade da contratação pretendida, a ser realizada por meio de processo licitatório.

A viabilidade deste Estudo Técnico Preliminar (ETP) se confirma pelo baixo risco associado à aquisição e pela potencial economia na consolidação dos itens em um único certame, contribuindo para:

Maior eficiência: com a melhoria da conectividade e da comunicação entre os setores, redução de falhas de rede e maior agilidade no acesso aos sistemas institucionais;

Maior efetividade: com a padronização dos equipamentos de rede, facilitando a gestão da infraestrutura tecnológica, manutenção e suporte técnico;

Atendimento integral: às necessidades operacionais das unidades da SAS, assegurando o pleno funcionamento dos serviços administrativos e dos atendimentos à população, que dependem diretamente de acesso estável e seguro à internet e aos sistemas informatizados.

Adicionalmente, destaca-se que os custos estimados estão compatíveis com os valores praticados no mercado, conforme pesquisa realizada com base em parâmetros referenciais de preços públicos. Os riscos identificados são considerados administráveis, e os benefícios esperados para a Administração Pública são significativos, tanto do pontal de vista operacional quanto econômico.

Diante do exposto, declara-se a plena viabilidade da contratação, recomendando-se o prosseguimento das

fases subsequentes do processo licitatório.

15. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente instrumento e que o mesmo está em consonância com a legislação vigente.

Doglas Dias Paes Fiscal do Contrato - SAS Matrícula 46946	Ariane Godoy Stramare Setor de Compras - SAS Matrícula 44137
Andrei Gimenes Hardtke Setor de Compras - SAS Matrícula 46510	**Roberta Borges Mello** Secretária Municipal de Assistência Social
Claudinei Vasconcellos Madeira Logística - SMSP Matrícula 44868	**Márcio dos Santos Medeiros** Secretário Municipal de Segurança Pública
Gabrieli Dias Kurtz Chefe de Apoio Administrativo Financeiro - SMDR Matrícula 46009	Henrique Pereira Ávila Compras e Orçamento - SMDR Matrícula 36870
Antônio Leonel Rodrigues Soares Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural	
Pamela Suzana M. da Silva Chefe de Setor - PGM Matrícula 45872	Gustavo Nunes Silva Vieira Oficial Administrativo Matrícula 44475
Marcelo Silva Taddei Procurador Adjunto Procuradoria Geral do Município	
Gisele Lameirão de Bittencourt Oficial Administrativo - SMA Matrícula 31142	**Michele Velleda dos Santos Reinhardt** Secretária Municipal de Administração
Cléo Barbosa Cardozo Matrícula 17734-2	Elizane Almeida Dornelles Matrícula 34107
Cláudio Fabrício Montanelli Secretário Municipal de Transporte e Trânsito	
Fabiana Bernar Almeida Oficial Administrativo - GPM Matrícula 46455	Fernanda Furtado Lucas Agente Administrativo - GPM Matrícula 28168
Mariana de Armas Simões de Oliveira Chefe de Gabinete Gabinete do Prefeito Municipal	
Márcio da Cruz Quadros Agente Administrativo - PROCON Matrícula 27154	Cristoni de Mello Costa Coordenador Executivo - PROCON Matrícula 45154

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 49/60

Mariana de Armas Simões de Oliveira Chefe de Gabinete Gabinete do Prefeito Municipal	
Carlos William Cardoso Caleiro Oficial Administrativo - SMOP Matrícula 43401	Rafael Nunes Siqueira Oficial Administrativo - SMOP Matrícula 29348
Rogério Araújo de Salazar Secretário Municipal de Obras e Pavimentação	
Vagner Dutra de Oliveira Administrador - SECULT Matrícula 46679	**Carmem Vera Roig** Secretária Municipal de Cultura
Ivan Lafuente Pereira Matrícula 45631	Rita de Cássia Peres Oliveira Matrícula 23494
Angela Moreira Vitória Secretária Municipal de Saúde	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 50/60

ANEXO III

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº....., CPF nº, declara, perante à Lei, que até a presente data:

a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;

c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 14º da Lei Federal nº 14.133/2021;

e) Atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98 e Inc. VI do Art. nº 68 da Lei nº 14.133/2021 que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;

f) Tem pleno conhecimento do objeto contratado e anuência das exigências constantes do Aviso de Licitação e seus anexos;

g) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

h) De que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cidade – (UF), de..... de 2026

(nome do representante legal)

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 51/60

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2026
SAS / SMSP / SMDR / PGM / SMA / SMTT / GPM / PROCON / SMOP / SECULT / SMS

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com Prefeitura na Praça Cel. Pedro Osório, nº 101, inscrito no CNPJ/MF sob n° 87.455.531/0001-57, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **Fernando Stephan Marroni,** brasileiro, casado, engenheiro eletricista, inscrito no CPF/MF sob o nº 218.915.830-34, de ora em diante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e de outro lado, a empresa adjudicatária no(s) item(ns) abaixo, denominada simplesmente **FORNECEDOR**, em vista o constante e decidido na licitação, modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2026 - SAS / SMSP / SMDR / PGM / SMA / SMTT / GPM / PROCON / SMOP / SECULT / SMS, do tipo "MENOR PREÇO", Memorando nº 0002956/2026, conforme descrito no Edital e seus Anexos, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar Federal 123/2006 e 147/2014, Lei Municipal nº 5.645/2009, Decreto Municipal nº 6.799/2023, Decreto Municipal nº 6.832/2024, subsidiariamente, observadas as alterações posteriores e demais legislações aplicáveis que regem a espécie, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

1 - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual fornecimento de acess point, adaptador wireless e cabo de rede, especificado(s) no(s) item(ns) do..... Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 084/2026 - SAS / SMSP / SMDR / PGM / SMA / SMTT / GPM / PROCON / SMOP / SECULT / SMS, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	*DESCRIÇÃO DOS ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2026 - SAS / SMSP / SMDR / PGM / SMA / SMTT / GPM / PROCON / SMOP / SECULT / SMS*	*Marca/ Modelo*	*Unidade*	*Quantidade*	*Valor Unitário*
1	**Ponto De Acesso** Tipo: Wi-Fi 6 Corporativo 4x4 Mimo Padrão: Wifi802.11a/B/G; Wifi 4/Wifi 5/Wifi Características Adicionais: Alimentação Poe+Poe Passivo (48v); Com Injetor Poe48 Frequência Nominal: 2.4 E 5.0 MHZ Compatível com padrões IEEE 802.11 a/b/g/n/ac; 2 portas network (10/100/1000 MBPs) com conector RJ45, antenas internas ou externas incluídas, 1 porta USB 2.0, alcance mínimo de 122 metros (400 pés); possuir botão reset; método de alimentação passiva com internet (48V), 802.3af/802.3 Supported Voltage Range: 44 to 57 VDC); suporte a Dual Band, frequências 2.4GHz e 5GHz, potência máxima de transmissão de 22dBm (5GHz) e 22dBm (2.4GHz); suporte a no		Unidade	109	R$

	mínimo 08 SSIDs por rádio; Suporte a modo economia de energia; 3 Antenas: Dual-Band Antennas, 2.4GHz: 3 dBi, 5GHz: 3 dBi; suporte a criptografia de segurança: WEP, WPA-PSK, WPA-Enterprise (WPA/WPA2, TKIP/AES), Suporte a VLAN conforme padrão 802.1Q; suporte a configurações avangadas de QoS do tipo Per-User rate limiting; Suporte para isolamento de tráfego visitante (guest traffic isolation); capacidade de usuários concorrentes: 250+; incluir kit de montagem parede e teto; suporte a WMM: Voice, Video, Best Effort, and Background; incluir trava de segurança; permitir conexão direta ou remota a software de gerenciamento; roaming com integridade de sessão; implementar varredura de RF nas bandas 802.11a, 802.11b/g e 802.11n; incluir software de gerenciamento centralizado (Virtual Wireless LAN Controller) em camada 3, sem limite de equipamentos por controlador, com informações de radiofrequência e clientes conectados em tempo real, controle da configuração dos pontos de acesso de forma centralizada, otimização do desempenho e cobertura de radiofrequência da rede sem fio; suporte a gerenciamento visual, com utilização de mapas; suporte a Wireless UpLink, permitindo integração entre os AP's sem cabeamento; suporte a Captive Portal, Guest Portal; suporte a HotSpot autenticado, com autenticação por senha ou vouchers de acesso temporário; implementar padrão IEEE 802.1x permitindo integração com servidor RADIUS fornecido pela CONTRATANTE; acompanhar todos acessórios necessários para operacionalização do equipamento, como softwares, licenças, documentação técnica etc.; garantia mínima de 12 meses; taxa de transmissão com suporte a 802.11ac				

	6.5MBPs to 1300MBPs (MCS0 - MCS9 NSS1/2/3, VHT 20/40/80); 802.11n 6.5MBPs to 450MBPs (MCS0 - MCS23, HT20/40); 802.11a 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54MBPs; 802.11g 6, 9, 12,18, 24, 36, 48, 54 MBPs; 802.11b 1,2, 5.5, 11 MBPs; compatibilidade com 802 3af PoE/802.3at PoE+				
2	**ADAPTADOR WIRELESS** Botão WPS, Antena: Omnidirecional, Tipo de Antena: Omni Directional, Características Wireless (Frequência: 5GHz, Sensibilidade de Recepção 5GHz (3.1.11a 6Mbps: -88dBm, 3.2 11a 54Mbps: -71 dBm, 3.3. 11n HT20: Potência de Transmissão 20dBm (EIRP), Modos Wireless: Ad-Hoc / Modo Infraestrutura, Segurança Wireless Compativel com: 64/128 bit WEP, WPA-PSK / WPA2-PSK, 802.1x. Tecnologia de Modulação, DBPSK, DQPSK, CCK, OFDM, 16-QAM, 64-QAM, Outros: 9.1. Certificação: CE, FCC, RoHS; 9.2. Conteúdo do Pacote: Adaptador Wireless Archer T4U, 9.3. CD de Instalação, 9.4. Guia de Instalação Rápida, 9.5. Cabo de Extensão USB, 9.6. Requerimentos do Sistema: Windows 11 (32/64bits), Windows 10 (32/64bits), Windows 8 (32/64bits), Windows 7 (32/64bits).		Unidade	110	R$
3	**Cabo Rede Computador** Material Revestimento: Polietileno Especial Material Condutor: Cobre Nu Bitola Condutor: 24 AWG Tipo Condutor: Trançado 4 Pares Tipo Cabo: 6 E Cor: Azul Padrão Cabeamento: Com Blindagem Helicoidal Em Fita Metalizada Características Adicionais: Cabo Utp Blindado Com Marcação Seqüencial Métrica Categoria: 6e		Unidade	22	R$

	Aplicação: Conexão De Rede Material Isolamento Condutor: Pvc Não Propagante À Chama Comprimento: 305 M				

2.1.1 A divisão das quantidades por Secretaria será a seguinte:

ITEM	SAS	SMSP	SMDR	PGM	SMA	SMTT	GPM	PROCON	SMOP	SECULT	SMS
1	30	5	0	2	3	0	10	0	30	9	20
2	30	20	0	0	15	0	10	5	30	0	0
3	3	3	1	0	2	1	1	0	3	3	5

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o Município de Pelotas, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e demais participantes.

3.2 Além do gerenciador, não há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

4.1.1 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.7 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a

ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada, preferencialmente, por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será

liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora adotará as medidas necessárias ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora adotará as providências necessárias à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10 - DAS PENALIDADE

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do órgão gerenciador providenciar os encaminhamentos necessários à aplicação de penalidade decorrente do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação

a sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, garantidos a ampla defesa e o contraditório.

11 - CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital;

12 - DO FORO

12.1 As partes elegem o Foro de Pelotas, abrindo mão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como sendo o único e competente para dirimir as dúvidas decorrentes do presente contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Pelotas,de de 2026.

Fernando Stephan Marroni
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CNPJ/MF xxxxxxx
FORNECEDOR

Testemunhas:
1. _____
CPF ____.____.____-___
2. _____
CPF ____.____.____-___

Visto:
Procuradoria Geral do Município

D.C.G.
Fls._____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 60/60

ANEXO DA ARP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2026

SAS / SMSP / SMDR / PGM / SMA / SMTT / GPM / PROCON / SMOP / SECULT / SMS

CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	Licitante	Marca	Quantidade	Vlr Unit.	Vlr. Total
x				R$	R$
x				R$	R$

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item	Licitante	Marca	Quantidade	Vlr Unit.	Vlr. Total
				R$	R$